



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1528/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.2.12.361.041.20 - 1028. Obras/Instalações Ensino Fundamental MDE.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

4. Gabinete do Prefeito.

4.2.4.122.0010.1 - 2026 - Suporte do Gabinete do Vice Prefeito.

3390.14.00.00.00.00 - Diárias. Pessoal Civil. R\$1.000,00.

4.4.4.122.0010.1 - 1018 - Equipamento e Material Permanente. Sec. Administração.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$5.000,00.

4.4.4.122.0010-1 - 2034. Suporte Secretaria de Administração.

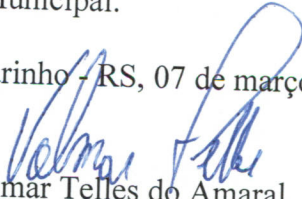
3390.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria. R\$2.000,00.

4.4.4.122.0004.1 - 1020 - Organização e Modernização Administrativa.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$2.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 07 de março de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.